



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

22/06/23 Público  
Presente  
Ato: Lei nº 2.063/23  


**LEI Nº 2.063 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**“Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Piraúba/MG e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC do ano de 2022, nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Piraúba, 22 de junho de 2023.

  
Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal  
Piraúba-MG  
Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal, de Piraúba/MG